

Lei nº 367

Autoriza a construção de uma
lage de cimento armado sô-
bre o Ribeirão de Baldas

A Câmara Municipal de Focos de
Baldas decretou e eu sanciono a seguin-
te lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo Municipal
autorizado a permitir ao Sr. Theodorico
Barreiro construir uma lage de cimen-
to armado e conseguinte edificação
sobre o Ribeirão de Baldas, entre os terre-
nos de sua propriedade, esquina da
Rua Barros Boltra, observadas as disposi-
ções da lei civil e Código de Obras
- Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de
Baldas, 9 de junho de 1954

M. F. Lima
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
edição nº 2738, de 11 de junho de 1954